

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Projeto de Lei N° 531/96 691

LEI N° 4.469 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1996

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei n° 1.555, de 27 de dezembro de 1965.

MANOEL BEZERRA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os dispositivos da Lei no 1.555, de 27 de dezembro de 1965, adiante referidos, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Em hipótese alguma, a Tesouraria da Prefeitura poderá conservar em seus cofres, quantia superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).”

Art. 3º: (...)

§ 1º A cobrança dos tributos municipais de que trata este artigo, poderá ser feita pelos bancos devidamente autorizados, nas condições ajustadas com o Poder Executivo, admitindo-se a cobrança de tarifa.

A Lei n° 1.555, de 27 de dezembro de 1965 fica acrescentado um artigo após o 4º enumeram os demais, a saber:

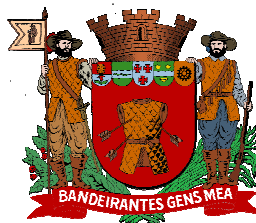
“Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento, suplementadas oportunamente, se necessário”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 02 de fevereiro de 1996, 435º da Fundação da cidade de Mogi das Cruzes.

MANOEL BEZERRA DE MELO
Prefeito Municipal

DIOMAR ACKEL FILHO
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

KIMIYO FUKUI DE AQUINO
Secretária Municipal de Finanças

Registrada na Secretaria Municipal de Administração -
Departamento Administrativo e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 02 de fevereiro
de 1996.